



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 005 / 2009	DATA: 26 / 04 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO	PROCESSO: 00201 / 2009
Fornecimento de materiais fotográficos para Diretoria de Área de Comunicação Social deste Poder	

SUMÁRIO

- Edital Página 02
- Ata de Julgamento Página 11



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE N.º 005 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, sob o regime de empreitada por **preço global**, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais fotográficos para Diretoria de Área de Comunicação Social deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

DA DATA DE ABERTURA

DIA: 26 de maio de 2009.

HORÁRIO: 09 (nove) horas.

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

INFORMAÇÕES: Telefones: 3218-4116 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento fotográfico, com acessórios, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Convite, destinada ao uso da Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 46 e 47, e Art. 6º do Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007, que preencham as condições exigidas no presente convite.

3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de



Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

- 5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;
- 5.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
6. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

PROPOSTA DE PREÇO

7. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado
8. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:
 - 8.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
 - 8.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.3. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.
 - 8.4. Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
 - 8.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
 - 8.6. Especificação detalhada dos produtos, fazendo constar **espécie/tipo, marca/modelo e demais características.**
 - 8.7. A garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega.
9. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

PRAZO DE ENTREGA

10. Será de até 30 (trinta) dias úteis o prazo de entrega, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
11. Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.



DO JULGAMENTO

12. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste Convite e seu Anexo.

13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14. Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

15. O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seu anexo, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

DO PAGAMENTO

16. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

DOTAÇÃO

17. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa – 339030 Material de Consumo, da Assembléia Legislativa.

PENALIDADES

18. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

19. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e

20. 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

21. Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:

21.1. Advertência;

21.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;

21.3. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22. À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
23. A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS

24. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.
25. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
26. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
27. A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
28. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
29. Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.
30. Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.
31. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
32. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
33. Palmas - TO, 18 de maio de 2009.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 005 / 2009 – PROCESSO Nº 00201/2009.
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Fotográfico Câmera Digital, Battery Grip, Flash SB-900, Bateria EM-EL3e, Cartão de Memória, Objetiva AF Zoom e Mochila para Equipamento Fotográfico, em conformidade com Especificação Técnica anexa.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de adquirirmos novos equipamentos. O equipamento fotográfico hoje existente apresenta defeitos naturais do desgaste pelo uso intermitente, além de estar defasado tecnologicamente. A fim de atender a demanda relativa ao Banco de Imagem Digital e de acompanhar atividades ligadas à Presidência e aos demais Parlamentares, com alto grau de exigência que este tipo de trabalho requer torna-se imprescindível à aquisição de um equipamento fotográfico profissional de ponta, conforme especificações em anexo. Este equipamento deve possuir os últimos avanços tecnológicos em relação à resistência, durabilidade, eficiência, alto desempenho e performance. As somatórias destes valores contribuirão positivamente para que se alcance com isto, a máxima qualidade exigida na elaboração do material fotográfico, propiciando para a Assembleia Legislativa a construção de um acervo que estará suprindo todas as necessidades da casa em termos de comunicação social e demais demandas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) entregar os equipamentos rigorosamente no prazo estipulado e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na proposta;
- b) substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o(s) equipamento(s) que for(em) recusado(s), por desconformidade com as especificações;
- c) atender prontamente o Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;
- d) ressarcir ao Contratante os prejuízos que decorram da falta de substituição do(s) equipamento(s) recusado(s), bem como os danos que eventualmente sejam causados aos bens públicos, pela utilização do(s) equipamento(s) defeituoso(s) entregue(s), bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;
- e) responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- f) atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura a empresa fornecedora, somente após a emissão de atesto de recebimento do objeto deste Convite na Nota Fiscal e dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- c) comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento do(s) equipamento(s) sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- d) notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventual recusa do(s) equipamento(s) e fixando prazo para a substituição correspondente;

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

Para a garantia de funcionamento do(s) equipamento(s) será exigido à garantia fornecida pelo fabricante, comprometendo-se a licitante vencedora a cumprir as condições estabelecidas nos subitens abaixo relacionados:

- a) O serviço de assistência técnica no(s) equipamento(s) serão executado pela Assistência Técnica Autorizada no Brasil, indicado pelo fabricante do equipamento, o orçamento, a manutenção e o fornecimento de peças novas e originais, ocorrerão sem ônus adicionais para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
 - a.1) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em seu perfeito estado de uso e de conservação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes, reparos e limpeza em geral, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- b) Todos os problemas decorrentes de defeitos nos equipamento(s) ofertados, Equipamento fotográfico e demais componentes, exceto a Mochila, deverão estar inclusos na abrangência da garantia.
- c) Efetuar as suas expensas ou de seu representante técnico autorizado, substituição de partes ou peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, garantindo recolocar o(s) equipamento(s) em seu perfeito estado de funcionamento para que se minimize ao máximo o tempo de manutenção, não comprometendo assim o funcionamento normal da Diretoria de Área de Comunicação da Assembleia Legislativa, desde que:
 - c.1) não tenha sido em decorrência, comprovadamente, de mau uso ou extravio.
- d) As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as peças substituídas ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora;
- e) O término do reparo do(s) equipamento(s), não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do início do atendimento:
 - e.1) Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado, a contratada deve fornecer um equipamento fotográfico idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha o equipamento em perfeitas condições de uso.
- f) Após a conclusão dos serviços solicitados, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo usuário e/ou pelo responsável pela solicitação de manutenção e pelo técnico executor do serviço.
- g) A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela Assistência Técnica Autorizada no Brasil.
- h) Manter durante toda a execução a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

DA ENTREGA E DO PRAZO:

A entrega do material será realizada na Sede da Assembleia Legislativa do Tocantins, na Diretoria de Área de Comunicação Social, com assessoria técnica de um servidor designado pelo Diretor.



O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados, após o recebimento da Nota de Empenho.

DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos equipamentos dar-se-á após a análise por um servidor indicado pela Diretoria, para conferência quanto as especificações solicitadas no Anexo I, do referido termo de referencia e teste do mesmo.

O material será recusado nos casos de:

- a) as especificações técnicas forem diferentes das contidas no presente Termo de Referência e na Proposta da licitante;
- b) apresentar defeito(s) durante os testes;
- c) a licitante vencedora terá o prazo de 48 horas, a partir da comunicação oficial da recusa, para a substituição do equipamento, que será novamente analisado e emitido parecer, não podendo haver mais de duas recusas.

A aceitação definitiva será considerada a contento pelo servidor designado, que providenciará a emissão de atesto na Nota Fiscal dos equipamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA:

A execução da garantia referente a compra do equipamento fotográfico será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Diretoria que atuará como representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de maio de 2009.

Clayton Cristus Rodrigues
Coordenador de Fotografia e Montagem

Francisco Erasmo Pereira Damasceno
Diretor de Área de Comunicação Social

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da CPL – AL/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 005 / 2009 – PROCESSO Nº 00201/2009.
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	01	UN	Câmera Digital D 300 <ul style="list-style-type: none"> • 12.3 Megapixels • Sensor CMOS Formato DX • Tela LCD de 3 polegadas • Visualização ao Vivo • Sensor Autolimpante • Resistente à Poeira e Água • AFs de 51 pontos com Rastreamento de Foco 3D • Burst de 6 qps • Sistema de Reconhecimento de Cena
02	01	UN	Grip MB-D10
03	01	UN	Flash SB-900
04	01	UN	Bateria Recarregável de Íons de Lítio - EN-EL3e
05	01	UN	Cartão Compact Flash Disk 4GB Ultra II
06	01	UN	Objetiva Original AF Zoom Nikkor 18-200 mm f/3.5-5.6G ED-IF AF-S DX VR (II) Autofoc
07	01	UN	Mochila Macaco MOCM0037 (médio)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

**CONVITE Nº 005 / 2009 – PROCESSO Nº 00201/2009.
ANEXO III**

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO
01	01	UN	R\$ 10.475,00
02	01	UN	R\$ 1.850,00
03	01	UN	R\$ 2.105,00
04	01	UN	R\$ 311,00
05	01	UN	R\$ 309,00
06	01	UN	R\$ 3.835,00
07	01	UN	R\$ 344,00
TOTAL			R\$ 19.229,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 005 / 2009

Ao 1º dia do mês de junho do ano dois mil e nove, às onze horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo servidor Waldir Demétrios da Costa Júnior e com a presença do membro Osvaldo Correia de Melo Filho, para proceder ao julgamento da proposta do Convite nº 005/2009, constante do processo nº 00201/2009, com o objetivo de adquirir materiais fotográficos para uso da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Com base nos termos do Convite, em especial a condição nº 12 ... **menor preço global...**, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório à empresa **UZZO Com. e Distribuição Ltda**, por ter apresentado proposta com o menor preço global, ou seja, R\$ 15.054,00 (quinze mil e cinquenta e quatro reais). Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela comissão.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Júnior
Secretário

Osvaldo Correia de Melo Filho
Membro